

# ANO XLV EDICÃO EXTRA

Criado pela Lei nº 229/74

Em 11 de dezembro de 2019.

Atos do Executivo

DECRETO nº 26, de 11 dezembro de 2019.

DISPÕE SOBRE PROIBIÇÕES EM RELAÇÃO AO COMÉRCIO AMBULANTE, NA PRAÇA DA ESTRELA, NO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2019, NAS FESTIVIDADES COMEMORATIVAS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE PRINCESA ISABEL, no uso de suas atribuições legais previstas na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município, e no Estatuto do Servidores Públicos Municipal e

CONSIDERANDO a necessidade de organizar o comércio informal realizado nas festividades comemorativas de Emancipação Política de Princesa Isabel, com vistas à trazer segurança e organização ao evento.

### **DECRE TA:**

Art.1°. Fica proibido o comércio ambulante de venda de bebidas, gêneros alimentícios, e de mesas na Praça de Eventos, no dia 15 de dezembro de 2019, em comemoração as festividades de emancipação política de nosso município.

Art. 2º. Fica proibida a utilização, no espaço reservado a festa, de garrafas, litros, copos e outros recipientes de vidro.

Art. 3°. A Diretoria Geral de Cultura e Eventos, com o auxílio da Guarda Civil Municipal, bem como também com o auxílio da Polícia Militar, tomará as medidas necessárias para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Princesa Isabel - PB, em 11 de dezembro de 2019.

## RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO Prefeito

DECRETO nº 27, de 11 de dezembro de 2019.

DETERMINA PONTO FACULTATIVO NOS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NO DIA 16 DE DEZEMBRIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL, no uso de suas atribuições legais previstas na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município, e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipal,

### **DECRETA:**

Art.1° Fica determinado Ponto Facultativo nos órgãos da administração pública municipal, na próxima segunda-feira, 16 de dezembro de 2019.

Parágrafo único – Ficam excetuados os seguintes órgãos da Secretaria Municipal:

I - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU:

II - CAPS AD e Infantil – 24 horas;

III - Unidades de Acolhimento Adulto;

IV - Unidade de Acolhimento infanto-juvenil;

V – Hospital Regional de Princesa Isabel.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Princesa Isabel - PB, em 11 de dezembro de 2019.

# RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO Prefeito

Página 1 de 1